



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

EDITAL Nº 16 /2018/2 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO
PERNAMBUCANO, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO *CAMPUS* SANTA MARIA DA BOA VISTA, nomeada pela Portaria nº 719/2017/REITORIA/IFSERTÃO PERNAMBUCANO, de 3 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições com vistas ao Processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil - 2018/2 para os estudantes dos Cursos Técnicos em Agropecuária e Edificações Subsequentes e Integrados ao Ensino Médio do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital em conformidade com as legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil, representada pelo respectivo Coordenador de Política de Assistência Estudantil designado pela Portaria nº. 790/2017/*CAMPUS* SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO-PE, com apoio do Setor Multiprofissional e/ou Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO, nos termos da Resolução CONSUP 46/2015.

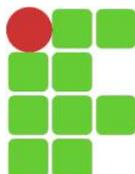
1.2. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil com apoio do Setor Multiprofissional e/ou Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO – PE ficará responsável por conduzir o processo de análise socioeconômica, seleção, acompanhamento de rendimento educacional e controle financeiro durante o exercício de 2018.

1.3. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETO DO EDITAL

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE aprovada pela Resolução CONSUP nº 46, de 25 de setembro de 2015, em consonância com o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 é entendida numa perspectiva de educação como direito e compromisso com a formação integral do sujeito, configurando-se como uma política pública que estabelece um conjunto de ações que buscam reduzir as desigualdades socioeconômicas, e promover a justiça social no percurso formativo dos estudantes.

2.2. O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE está voltado para o atendimento aos estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IF SERTÃO-PE em todas as



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

modalidades, visando ao acesso, à permanência e ao êxito na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar e de qualidade de vida.

2.3. Os Programas específicos de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE, objeto deste edital, consiste na concessão de Auxílios financeiros, aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, prioritariamente aos discentes **em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, e prevenir as situações de evasão e retenção escolar dos estudantes, conforme preconizam os artigos: 206 da CF; Art. 3º da LDB (Lei nº 9.394/96); Lei 8069/90 (ECA); Lei 12852/13 - Estatuto da Juventude e Decreto 7.234/10 – PNAES.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 3.2. Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.3. Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino / aprendizagem;
- 3.4. Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.
- 3.5. Viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras (Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010) e agravantes sociais.

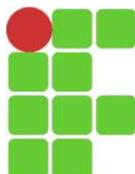
4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Estudantes regularmente matriculados no *Campus* Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado e Subsequente, **prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica** de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão se inscrever todos os estudantes **regularmente matriculados** nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado e Subsequente do *Campus* Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, de acordo com os seguintes critérios:

5.1.2. Possuir renda familiar per capita de até 1 ½ (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, com prioridade para os estudantes que tenham cursado o ensino básico na rede pública (Art. 5º, Decreto nº 7.234/2010). Devendo ser consideradas as condicionalidades dispostas nos itens de 9 a 10 deste edital, no que se refere a análise do contexto familiar dos estudantes.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

5.1.3. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.1.4. Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco do (a) estudante: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

5.1.5. Os estudantes **poderão acumular auxílios de naturezas distintas**, bem como auxílios com bolsas fornecidas pela Instituição, **considerando o índice de vulnerabilidade socioeconômica** do discente e a disponibilidade orçamentário-financeira do *Campus* Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio em conformidade com a Resolução nº 46 do Conselho Superior/2015 IF SERTÃO- PE.

5.1.6. Os estudantes regularmente matriculados, que estejam em efetivo exercício de **estágio**, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso, desde que apresente o registro de controle de ponto (frequência) devidamente homologado pelo setor responsável pelo estágio.

5.1.7. Os estudantes que estejam matriculados exclusivamente em **disciplinas isoladas**, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

5.1.8. Para a análise das situações mencionadas, nos itens **5.1.6. e 5.1.7.**, a Coordenação de Política de Assistência Estudantil irá seguir o que está previsto no Decreto Nº 7.234/2010, que estabelece a **prioridade** para concessão do(s) auxílio(s) aos estudantes que tenham cursado o ensino básico na rede pública e que estejam em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, bem como, irã priorizar aqueles estudantes matriculados, que não estejam nas situações expostas nos itens 5.1.6. e 5.1.7.

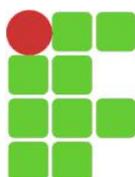
5.1.8. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, deverá constar assinatura do responsável legal do discente nos formulários necessários à participação no processo seletivo em tela. Caso contrário, o estudante ficará impossibilitado de participar da seleção de acordo com a Resolução nº 46/2015.

5.2. Preencher Ficha Social do Estudante / **Questionário Socioeconômico** (ANEXO II).

5.3. Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

6. DOS PROGRAMAS E VALORES

6.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios:



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

Tabela 1

Auxílio	Descrição
Auxílio Moradia;	Consiste no apoio financeiro mensal para auxiliar nas despesas de moradia dos estudantes, prioritariamente para estudantes residentes de municípios distintos da sede do <i>campus</i> .
Auxílio Alimentação	Visa contribuir para a permanência e desempenho dos Estudantes, destinando recurso financeiro mensal para os que não dispõem de recursos financeiros suficientes para alimentação durante sua permanência na Instituição.
Auxílio Transporte	Consiste no apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para auxiliar os estudantes matriculados, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência e o <i>Campus</i> Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, prioritariamente para estudantes residentes em zonal rural, e cujo deslocamento seja diário, considerando estimativa de valor da passagem local.
Auxílio Creche	é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

6.2. Valores dos auxílios da Assistência Estudantil

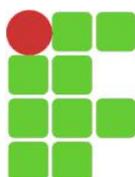
Tabela 2

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes de
Moradia	R\$ 150,00	Médio Integrado e Subsequente
Transporte	R\$60,00 para <30km	Médio Integrado e Subsequente
	R\$100,00 para 30km a 50km	
	R\$140,00 para >50km	
Alimentação	R\$ 100,00	Médio Integrado e Subsequente
Creche	R\$ 80,00	Médio Integrado e Subsequente

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas para concorrência disponibilizadas neste edital serão de acordo com a tabela 3.

7.2. Caso o total de vagas disponíveis para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, não sejam preenchidas, tendo em vista, ausências dos requisitos legais para a concessão do(s) auxílio(s) (alimentação, transporte, moradia, creche), aos estudantes que tiveram inscrições homologadas nesta seleção, estas vagas poderão serem





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

remanejadas para os discentes que preencham os requisitos legais, sejam dos Cursos Técnico Subsequente ao Ensino Médio e/ou Médio Integrado, em conformidade com a finalidade do Programa Assistencial.

Tabela 3:.

	Total de vagas	Público
Alimentação	05	Médio Integrado
	40	Subsequente
Transporte	10 (<30km)	Médio Integrado e Subsequente
	10 (30km a 50km)	Médio Integrado e Subsequente
	05 (>50km)	Médio Integrado e Subsequente
Moradia	10	Médio Integrado e Subsequente
Creche	5	Médio Integrado e Subsequente

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento e entrega do questionário socioeconômico (ficha Social do Estudante), anexo II, acompanhado de cópias de documentos relacionados nos itens de 9 a 10 deste Edital.

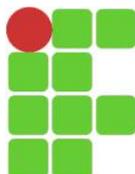
8.2. A **Ficha Social do Estudante** estará disponível ao estudante no site do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br.

8.3. Cabe ao estudante imprimir a **Ficha Social do Estudante** e demais declarações anexa a este edital, quando for o caso, preencher devidamente e entregar na Coordenação de Política de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO - PE, juntamente com a documentação comprobatória.

8.4. Cabe ao estudante conferir os documentos que serão apresentados, **lacrar o envelope** e entregar na Coordenação de Política de Assistência Estudantil, em conformidade com cronograma disposto no anexo I deste edital.

8.5. Os discentes que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de auxílios descritas na tabela 1 do subitem 6.1 deste edital, **deverão entregar** os documentos que comprovem a condição afirmada, em **envelope lacrado** e identificado na parte externa com o "Nome do candidato, CPF (Cadastro de Pessoa Física), modalidades de auxílio(s) pretendido(s) e o curso em que está matriculado", na Coordenação de Política de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE, em data e horários previstos no Anexo I – CRONOGRAMA.

8.6. Submissão das solicitações é de Fluxo Contínuo – Serão realizadas chamadas desde que não preencham o número de vaga(s) disponível(is).



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

8.7. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo por estudante regularmente matriculado, frequentes, que preencham os requisitos legais e desde que haja recurso disponível para atender à solicitação na modalidade desejada, que será divulgado no sítio eletrônico do IF SERTÃO PERNAMBUCANO.

8.8. **O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até o fim do exercício financeiro do corrente ano.**

8.9. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do(a) aluno(a) contemplado(a) com o auxílio.

9. DAS ORIENTAÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Seguem orientações necessárias para encaminhamento da documentação de inscrição:

9.2. Considera-se membro da família para efeito deste Edital, como grupo familiar de origem da renda per capita, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

9.3. Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas deve ser as do grupo familiar.

9.4. O estudante deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados no item 10.

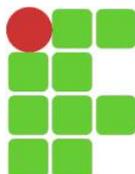
9.5. **No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.**

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE 2018

10.1. Reiteramos que o estudante deverá preencher e entregar o formulário junto a documentação solicitada, em envelope lacrado, na Coordenação de Assistência Estudantil conforme data no cronograma deste edital.

10.2. **A Coordenação de Política de Assistência Estudantil, solicitará à Coordenação de Controle Acadêmico do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO – PE, relação de todos os alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2018. Será solicitado ainda, relação de alunos em situação de estágio e/ou que estejam matriculados exclusivamente em disciplinas isoladas.**

10.3. Caso necessário, a qualquer momento, a Coordenação responsável pelo processo em tela, poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

10.4. Segue a relação da documentação exigida para seleção do Programa de Assistência Estudantil – 2018, conforme cada situação:

10.5. Para identificação do estudante:

- a. Ficha Social do Estudante / Questionário socioeconômico preenchido;
- b. Cópia do RG e CPF do estudante;
- c. Cópia CPF, cédula de identidade todos os integrantes da família que residem juntos e certidão de nascimento (para menores de idade se houver);
- d. Cópia Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver.

10.6. Para comprovação da moradia:

10.6.1. Cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).

10.6.2. Comprovante de pagamento de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) recente (se for o caso).

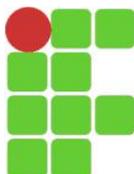
10.7. Para documentação de composição familiar.

10.7.1. Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

10.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos;

10.8. Para comprovação da renda de acordo com cada situação.

- I. **ASSALARIADO:** Comprovante de renda de todos os integrantes da família, que trabalham e residem juntos, com idade superior a 18 anos, quais sejam: Cópia do contracheque, holerites, referentes aos últimos meses, tomando como referência a data de inscrição para este processo seletivo; OU **declaração do empregador** ou **do assalariado**; ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);
- II. **APOSENTADOS** e **PENSIONISTAS** será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício, com o nome do beneficiário, referente a cada membro da família que se enquadre nessa situação ou cópia do contracheque;
- III. **COMERCIANTE:** Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural, informando onde exerce a atividade comercial, conforme formulário do ANEXO VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- IV. **TRABALHADOR INFORMAL:** Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural, informando qual a atividade, onde exerce, conforme formulário do ANEXO VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

V. **TRABALHADOR AUTÔNOMO:** Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural, informando qual a atividade, onde exerce, conforme formulário do ANEXO VI, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

VI. **DESEMPREGADO:** Cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e/ou declaração de desempregado.

10.9. Os modelos de declarações acima citadas encontram-se nos anexos deste edital.

10.9.1. Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros devem ser informados.

10.9.2. Apresentar cópia do comprovante de CA sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros (se for o caso).

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção será realizado por meio das análises de documentos e preenchimento da Ficha Social do Estudante (ANEXO II);

11.2. Após análise documental poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final, persistindo dúvida quanto à mesma, poderão ainda ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares.

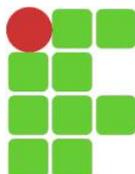
11.3. Caso necessário, serão observados os critérios de vulnerabilidades econômica e/ou social, a partir das seguintes variáveis:

- I. - menor renda per capita familiar;
- II. - situação de trabalho;
- III. - saúde;
- IV. - despesas familiares;
- V. - situação de moradia;
- VI. - escolaridade dos membros da família.

11.4. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a **falsidade** das informações o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

11.5. Em caso de igualdade socioeconômica entre os candidatos classificados, a prioridade de escolha se dará na seguinte ordem:

- a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;
- b) Menor renda per capita familiar/situação de trabalho;
- c) Os estudantes provenientes da rede pública;



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

- d) Maior número de pessoas da família;
- e) Pessoas com necessidades especiais;
- f) Estudante que não possuem nenhum tipo de auxílio;
- g) Condição de moradia;
- h) Estudante que não infligiu o Regimento Disciplinar Discente.

12. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

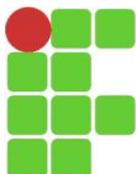
- 12.1. A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação, conforme Barema disposto no anexo IX deste edital.
- 12.2. A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á exclusivamente por análise documental para todos os alunos participantes do Processo de Seleção Assistencial.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1. Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecidos no Edital.
- 13.2. O resultado final poderá ser divulgado apenas com o número parcial do CPF do candidato e se dará em conformidade com o cronograma.
- 13.3. Todas as informações e resultados pertinentes ao processo de seleção para a concessão de auxílios ou temas relacionados ao Programa de Assistência Estudantil serão divulgados na página eletrônica www.ifsertao-pe.edu.br e/ou nos murais informativos *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO-PE ou diretamente com a Coordenação de Política de Assistência Estudantil.

14. DA ADESÃO AOS AUXÍLIOS

- 14.1. Os estudantes selecionados deverão comparecer em dia e horário marcados para orientações e assinatura do Termo de Compromisso, a ser divulgado pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil.
- 14.2. Os estudantes selecionados deverão informar seus dados bancários ou abrir conta corrente em seu nome para receber o benefício.
- 14.3. Será aceito número de **CONTA CORRENTE** de qualquer instituição bancária.
- 14.4. Caso o estudante selecionado, opte em receber o benefício por **conta poupança**, informamos que há possibilidade do recebimento do(s) auxílio(s), desde que sejam **conta poupança da Caixa Econômica Federal**.
- 14.5. É de responsabilidade única e exclusiva do (a) discente selecionado, manter sua **conta ativa** para que sejam creditados os pagamentos. Caso ocorra devolução do auxílio pela agência bancária





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

por motivo de conta inativa ou encerrada, o pagamento somente será reenviado pelo setor financeiro desde que ocorra regularização da conta bancária do estudante.

14.6. **O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do estudante, que deverá estar em nome do próprio estudante.**

14.7. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e **poderá não gerar direito de recebimento a valores retroativos.**

14.8. A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta instituição.

14.9. O/A estudante deverá entregar seus dados bancários e assinar o termo de compromisso na Coordenação de Política de Assistência Estudantil.

14.10. Os estudantes selecionados para o **auxílio-moradia** deverão apresentar no ato da adesão ao benefício o **contrato ou declaração de locação**, emitida pelo proprietário do imóvel, em seu nome ou em nome do responsável legal, caso seja menor de idade.

14.11. Os estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ter seus Termos de Compromisso e Adesão assinados pelos pais ou responsáveis legais.

14.12. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no PAE – Programa de Assistência Estudantil sendo obrigatória a entrega do mesmo na Coordenação de Assistência Estudantil, informado no cronograma do processo de seleção.

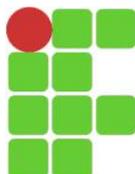
14.13. O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão, considerando o resultado final

14.14. Todos os estudantes beneficiários e/ou responsáveis, caso o estudante seja menor, deverão ser atendidos por profissionais das áreas da **pedagogia, serviço social e psicologia** desta Instituição durante o período de recebimento do auxílio estudantil em conformidade com a legislação vigente.

14.15. O estudante beneficiário que apresentar por displicência, **baixo rendimento acadêmico (frequência ou nota)** no semestre, tendo esgotadas as possibilidades de apoio sócio educacional, poderá ter a suspensão do pagamento ou desligamento do programa de assistência estudantil referente à modalidade de auxílio do qual é beneficiário, conforme Termo de Compromisso.

14.16. O estudante desligado do Programa só poderá pleitear novamente o auxílio em novo Processo Seletivo. Caso contemplado e desligado novamente do Programa de Assistência Estudantil, este, se poderá torna-se inapto a concorrer aos editais da mesma natureza.

14.17. Em caso de evasão do estudante beneficiado por algum dos auxílios, após análise da Coordenação de Política de Assistência Estudantil com o apoio da Comissão da Assistência Estudantil, este auxílio será destinado ao beneficiamento de outro/a aluno/a que esteja em lista de espera, **não cabendo a este, valores retroativos.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

15. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

15.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da análise socioeconômica para a participação nesta etapa do Programa de Assistência Estudantil terá um dia útil a partir da divulgação do resultado preliminar.

15.2. Para recorrer contra o resultado da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e **ANEXO VIII** deste edital, e entregar na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO.

15.3. Durante a fase de interposição do recurso, não será permitido à complementação de documentação pelo estudante.

16. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

16.1. Manter os critérios para o ingresso;

16.2. Frequência mínima de **75%** das aulas no período letivo, de acordo com o Sistema de Apoio a Gestão Escolar – SAGE, avaliada pela Coordenação de Assistência Estudantil, com apoio da equipe Multiprofissional do *Campus*, observados também os demais critérios estabelecidos em edital em consonância com as legislações da Assistência Estudantil vigentes.

16.3. Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta(s);

16.4. Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;

16.5. Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico;

16.6. A reprovação do estudante no período letivo vigente não será considerada critério para exclusão deste no Programa, se for constatado o cumprimento das condicionalidades acima estabelecidas.

16.7. Os casos em que o estudante for transferido para outro *campus*, este considerará a análise socioeconômica do *campus* de origem; entretanto, a continuidade do benefício estará condicionada a disponibilidade de recurso financeiro.

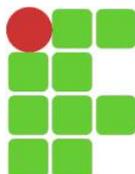
17. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

17.1. O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

17.2. Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

17.3. Trancar a matrícula;

17.4. Cometer falta grave (advertências consecutivas) na instituição;



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



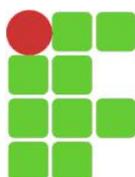
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

- 17.5. Apresentar frequência inferior a **75%** (apurada mensalmente), salvo se suas faltas forem justificadas;
- 17.6. Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- 17.7. Ser comprovada a falsidade das informações prestadas no ato de inscrição ou a qualquer tempo (má-fé);
- 17.8. Serem constatadas quaisquer irregularidades, após o recebimento de denúncia e realizados os procedimentos pertinentes de verificações, inclusive com a visita domiciliar, se necessário;
- 17.9. Se comprovado o uso indevido do recurso disponibilizado, os valores deverão ser devolvidos através de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 17.10. Em caso de falta por mais de 30 dias, sem justificativa, será avaliado pela comissão da assistência estudantil a permanência deste aluno.
- 17.11. A concessão dos auxílios poderá ser cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento e prática de atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou falsidade nas informações e documentos apresentados, devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 17.12. Os casos de discentes beneficiados que tenham desempenho acadêmico insuficiente ou praticarem atos não condizentes com o ambiente de uma instituição educacional serão analisados pela equipe responsável pelos programas da assistência estudantil do *Campus*, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório, a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de relatório e parecer da Comissão responsável pela Assistência Estudantil no *Campus*.
- 17.13. Ocorrerá o desligamento do estudante no programa, esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso, do estudante ser menor de idade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 18.2.** A prestação de informação incompleta ou documentação pendente poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.
- 18.3.** O preenchimento correto da Ficha Social do Estudante, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

18.4. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo ou posterior.

18.5. A Coordenação de Política de Assistência Estudantil, reserva-se o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever, suspender ou cancelar o benefício concedido em qualquer momento.

18.6. Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço de “outras informações” para sugerir a inclusão de dados no instrumento de avaliação.

18.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

18.8. O estudante contemplado com o(s) auxílio(s) deverá comunicar com antecedência a Coordenação de Política de Assistência Estudantil e/ou Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE sobre quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica.

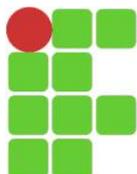
18.9. É de responsabilidade dos estudantes comunicar à Coordenação de Política de Assistência Estudantil e/ou Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE em caso de desistência do curso ou transferência para que seja realizado o desligamento do programa. Ficando sujeito à devolução dos valores recebidos após a desvinculação da instituição.

18.10. A solicitação mensal de pagamento dos auxílios só será enviada pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil ao Ordenador de Despesa (Diretor(a)-geral), posterior à verificação e confirmação de frequência dos estudantes beneficiários informado pelo Setor de Controle Acadêmico, por meio de consulta ao Sistema de Apoio a Gestão Escolar – SAGE ou/e SUAP/EDU.

18.11. Caso a Coordenação de Política de Assistência Estudantil não estiver(em) de posse da relação de frequência dos estudantes Beneficiários, deverá autorizar ou não a - COLAE o envio da solicitação de pagamento dos auxílios do mês vigente.

18.12. O (s) estudante (s) que apresentar frequência inferior ao estabelecido no programa de assistência estudantil poderá receber uma notificação, informando a situação do mesmo. Que lhe possibilitará a posterior justificativa junto a Controle Acadêmico do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE, dentro do prazo estabelecido através de um Termo de justificativa. Esta coordenação poderá encaminhar expediente a Diretoria de Ensino informando sobre os alunos que se encontrarem na situação de baixa frequência, podendo emitir parecer de deferimento ou indeferimento do pagamento no mês posterior.

18.13. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores e discentes do IF SERTÃO-PE, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

18.14. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo VII deste edital, de acordo com o cronograma.

18.15. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo do Coordenador de Política de Assistência Estudantil, a saber: e-mail: **csm.direcao@ifsertao-pe.edu.br**, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo VIII deste certame.

18.16. O impugnante deverá, necessariamente, indicar como assunto no e-mail: **Impugnação ao edital**, no recurso deve indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Coordenação Política de Assistência Estudantil.

18.17. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Coordenação Política de Assistência Estudantil, ouvida Direção-geral do *Campus* Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE.

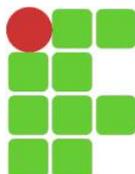
18.18. O presente edital, seguiu de forma fidedigna as orientações dadas no Parecer Referencial da Procuradoria Federal do IF SERTÃO PERNAMBUCANO.

18.19. O edital em tela encontra-se em consonância com o modelo de Edital – Programa de Assistência Estudantil do IF-Sertão-PE, analisado pela Procuradoria Federal através do PARECER n. 000076/2016/PROC/PFIFERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU, nos autos do processo administrativo nº 23302.000063/2016-32.

18.20. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora-geral *pro tempore*

*Versão original assinada.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>

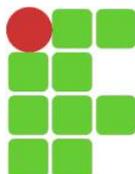


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	31/07/2018	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> ; Mural de avisos;
2	1/07/2018	Impugnação ao Edital	csm.direcao@ifsertao-pe.edu.br
3	Dia 02 e 03 de agosto 2018; Dia 06 a 09 de agosto 2018;	Inscrições (preenchimento da ficha social do estudante anexo II , e outros anexos que se fizerem necessários)	Médio Integrado e Subsequente
4	Dia 02 e 03 de agosto 2018; Dia 06 a 09 de agosto 2018;	Data para entrega da ficha Social do Estudante e da documentação solicitada, em envelope lacrado, nos horários de 08h às 17h.	Auditório do <i>Campus</i>
5	13 a 17 de agosto 2018;	Análise da ficha social do estudante e da documentação apresentada	Coordenação de Política de Assistência Estudantil
6	20 de agosto 2018;	Resultado Preliminar	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> ; Mural de avisos;
7	20 a 21 de agosto 2018;	Interposição dos Recursos e Análise dos Recursos – análise documental	Controle Acadêmico
8	22 de agosto 2018;	Resultado dos Recursos da análise documental	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> ;
9	22 de agosto 2018;	Resultado Final	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> ; Mural de avisos;
10	23 de agosto 2018;	Assinatura do Termo de Compromisso	Coordenação de Política de Assistência Estudantil





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

ANEXO II

FICHA SOCIAL DO ESTUDANTE
QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO

Prezado (a) Estudante

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos que caracterizam os (as) estudantes do IF Sertão-PE, com a finalidade de planejar, oferecer e melhorar os programas da Política de Assistência Estudantil, como também criar e manter um banco de dados com informações sobre os (as) estudantes para serem atendidos (as) em atividades que dependem de avaliação socioeconômica.

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para sua participação nos programas que tem a avaliação socioeconômica como pré-requisito.

Todos os dados obtidos neste questionário serão confidenciais e mantidos em sigilo pela equipe da Assistência Estudantil.

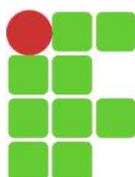
Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

Ficha Social do Estudante/ Questionário socioeconômico

1. Identificação do (da) estudante:

Nome			
Nome Social			
Data de nascimento		Idade:	Sexo: M () F ()
Nome da mãe			
Nome do pai			
CPF do Estudante		RG	
Telefone do (da) estudante:			
E-mail do (da) estudante:			

Auxílio(s) pretendido(s): _____



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

2. **Origem Escolar Identificação Estudantil**

2.1. **Curso em que o estudante está regularmente matriculado no IF SERTÃO - PE:**

Médio Integrado	Subsequente	Turno:
<input type="checkbox"/> Agropecuária	<input type="checkbox"/> Agropecuária	<input type="checkbox"/> Matutino
<input type="checkbox"/> Edificações	<input type="checkbox"/> Edificações	<input type="checkbox"/> Vespertino
Você ingressou através do sistema de cotas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Qual tipo:		
Ano de ingresso no curso:		
Previsão de conclusão:		

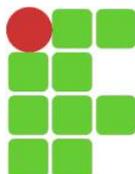
2.2. **Em que tipo de escola você estudou?**

Tabela para resposta dos estudantes do Médio Integrado

Ensino Fundamental
<input type="checkbox"/> Somente em escola Pública
<input type="checkbox"/> Em escola Particular, com bolsa <input type="checkbox"/> sem bolsa <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em escola particular: Com bolsa <input type="checkbox"/> sem bolsa <input type="checkbox"/>

Tabela para resposta dos estudantes do Subsequente ao Ensino Médio

Ensino médio
<input type="checkbox"/> Somente em escola Pública
<input type="checkbox"/> Em escola Particular, com bolsa <input type="checkbox"/> sem bolsa <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em escola particular: Com bolsa <input type="checkbox"/> sem bolsa <input type="checkbox"/>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

3. Estado Civil do (a) estudante:

<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> União estável
<input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Divorciado(a)
<input type="checkbox"/> Outro. Qual?

3.1. Endereço atual do (da) estudante (onde você mora):

Rua:	n°
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP: _ _ _ _ _ - _ _ _
Ponto de Referência:	

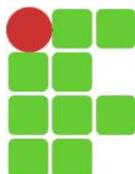
3.2. Marque a sua atual condição de residência

<input type="checkbox"/> Reside separado da família (jovem e adolescente, responsável pelo próprio sustento)
<input type="checkbox"/> Reside com família (jovem e adolescente, depende dos pais)
<input type="checkbox"/> Reside sozinho ou com filhos, responsável pelo próprio sustento;
<input type="checkbox"/> Outro(a). Qual?

3.3. Caso não more com seus pais ou responsáveis, qual é o endereço deles?

(Para o (a) estudante solteiro (a) que mora em residência ou república estudantil ou na casa de parentes para estudar):

Rua:	n°
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP: _ _ _ _ _ - _ _ _
Ponto de Referência:	
Telefone residencial.	Celular dos pais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

4. De acordo com a categoria usada pelo IBGE, quanto à cor da pele e/ou etnia, você considera-se:

<input type="checkbox"/> Negro (a)/preto (a)	<input type="checkbox"/> Pardo (a)	<input type="checkbox"/> Não quer declarar
<input type="checkbox"/> Branco (a)	<input type="checkbox"/> Amarelo (a)	<input type="checkbox"/> Outros:
<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Quilombola	

4.1. Orientação sexual:

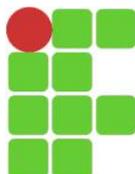
<input type="checkbox"/> Heterossexual	<input type="checkbox"/> Homossexual
<input type="checkbox"/> Bissexual	<input type="checkbox"/> Transexual
<input type="checkbox"/> Travesti	Outros:
<input type="checkbox"/> Não quer responder	

4.2. Com quem você mora?

<input type="checkbox"/> Sozinho (a)	<input type="checkbox"/> Com esposo (a) e filhos (as)
<input type="checkbox"/> Só com a mãe	<input type="checkbox"/> Só com esposo (a) SEM filhos (as)
<input type="checkbox"/> Só com o pai	<input type="checkbox"/> Só com os (as) filhos (as)
<input type="checkbox"/> Com a mãe e irmãos/irmãs	<input type="checkbox"/> Só com irmãos/irmãs
<input type="checkbox"/> Com o pai e irmãos/irmãs	<input type="checkbox"/> Com amigos (as)
<input type="checkbox"/> Outros, qual?	

4.3. Você tem filhos (as) ou enteados (as)?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim. Quantos?
	Idade: Até 06 anos () entre 6 e 12 anos () entre 12 e 18 anos () Outras:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

5. Da Política de Assistência Estudantil no IF Sertão-PE

Você já recebeu Auxílio Financeiro da Política de Assistência Estudantil no IF Sertão-PE ?

Se responder SIM marque qual tipo auxílio financeiro você recebeu:

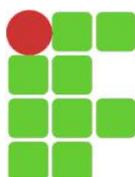
<input type="checkbox"/> Alimentação	<input type="checkbox"/> Material didático	<input type="checkbox"/> Ajuda de custo para viagens
<input type="checkbox"/> Transporte	<input type="checkbox"/> Atleta	
<input type="checkbox"/> Moradia	<input type="checkbox"/> Atividade Artística e Cultural	
<input type="checkbox"/> Creche	<input type="checkbox"/> Auxílio emergencial	

5.1. Participa de projeto de PESQUISA ou EXTENSÃO?

<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	Valor da bolsa:
<input type="checkbox"/> Com bolsa	
<input type="checkbox"/> Sem bolsa	

5.2. Você faz estágio?

<input type="checkbox"/> Não	Em que?:
<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Remunerado	
<input type="checkbox"/> Não remunerado	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

6. Condições de trabalho e financeira do (a) estudante

6.1. Você trabalha?

<input type="checkbox"/> Não	Em que?:
<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Com Carteira assinada	
<input type="checkbox"/> Sem Carteira assinada	
<input type="checkbox"/> Desempregado	Valor do salário R\$
<input type="checkbox"/> Nunca trabalhei.	

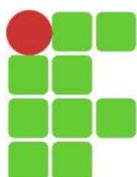
6.2. Quem é responsável por SUAS despesas?

<input type="checkbox"/> Você é responsável pelo próprio sustento
<input type="checkbox"/> Seus pais são responsáveis pelo seu sustento
<input type="checkbox"/> Somente sua mãe é responsável por seu sustento
<input type="checkbox"/> Somente seu pai é responsável por seu sustento
<input type="checkbox"/> Sustentado por avô/avó.
<input type="checkbox"/> Sustentado por outros parentes. Qual parentesco?
<input type="checkbox"/> Outros meios. Qual?

6.3. Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

<input type="checkbox"/> Sou o/a principal responsável pela manutenção da casa.
<input type="checkbox"/> Compartilhada com cônjuge/companheiro/a
<input type="checkbox"/> Meus pais
<input type="checkbox"/> Somente um dos pais. Qual?
<input type="checkbox"/> Outros parentes. Qual parentesco?
<input type="checkbox"/> Outros meios. Qual?

7. Quantos membros de sua casa tem algum tipo de renda? _____



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

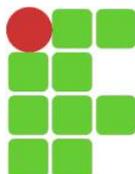
8. Condições de moradia

8.1. Qual a situação da residência de sua família?

Tipo de moradia:	Tipo de construção
<input type="checkbox"/> Própria quitada	<input type="checkbox"/> Alvenaria/ tijolo
<input type="checkbox"/> Alugada	<input type="checkbox"/> Taipa/ Pau a pique
Valor do aluguel R\$	
<input type="checkbox"/> Herdada	
<input type="checkbox"/> Cedida	
Por quem:	
<input type="checkbox"/> Financiada.	
Valor da parcela: R\$	
<input type="checkbox"/> Programa Minha Casa Minha Vida	
<input type="checkbox"/> Outra situação. Qual:	

8.2. Marque as características que melhor descrevem a casa da sua família:

<input type="checkbox"/> Residência com acabamento
<input type="checkbox"/> Residência sem acabamento (sem reboco, pintura, piso, banheiros inacabados, etc.)
<input type="checkbox"/> Banheiro
<input type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Luz
Cobertura: <input type="checkbox"/> Laje <input type="checkbox"/> Telha <input type="checkbox"/> Outros
Piso: <input type="checkbox"/> Cimento <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> Outros
Quantidade de Cômodos:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

8.3. Em relação à casa de sua família, marque os itens e a quantidade especificados

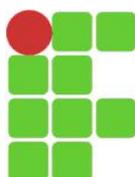
Descrição	Quantidade
Caminhão	
Caminhonete	
Carro	
Moto	
TV por assinatura	
Eletrônicos (Tablet/Ipod/Iphone)	
Linha Telefônica	
Máquina de lavar	
Chácara/Sítio/Rancho	
Micro computador	
Computador Notebook	
Empregada Mensalista	
Ar condicionado	
Home Theater	
Geladeira	
Freezer	

8.4. Tipo de abastecimento de água em sua residência:

<input type="checkbox"/> rede pública <input type="checkbox"/> poço/nascente <input type="checkbox"/> carro pipa <input type="checkbox"/> outro

8.5. Condições de infraestrutura da rua onde mora:

Rua: <input type="checkbox"/> pavimentada <input type="checkbox"/> não pavimentada
Lixo: <input type="checkbox"/> coleta regular <input type="checkbox"/> não há coleta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

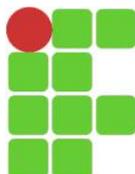
<input type="checkbox"/> Pensão por morte		
<input type="checkbox"/> Pensão alimentícia		
<input type="checkbox"/> Ajuda de terceiros		
<input type="checkbox"/> Outros. Qual?		

9.2. Estado Civil dos seus pais:

<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> União estável
<input type="checkbox"/> Separado judicialmente <input type="checkbox"/> Divorciado(a)
<input type="checkbox"/> Outro. Qual?

9.3. Especificidades sociais, étnicas ou culturais dos familiares:

<input type="checkbox"/> Família ou pessoa em situação de rua (morando na rua)
<input type="checkbox"/> Família quilombola
<input type="checkbox"/> Família ribeirinha
<input type="checkbox"/> Família Cigana
<input type="checkbox"/> Família indígena residente na reserva/aldeia
<input type="checkbox"/> Família indígena residente na reserva/aldeia
Especifique o povo/etnia _____
Família indígena NÃO residente na reserva/aldeia





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

9.4. Alguém da sua família faz USO ABUSIVO de drogas:

() Não () Sim. () Álcool () Crack () Maconha
() Outras
Qual (is)?

10. Da participação em Programas Sociais

10.1. Você ou algum membro de sua família é (são) beneficiário/a (os/as) de Programas Sociais, tais como: BOLSA FAMÍLIA, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LOAS), entre outros, ou possuem cadastramento único?

() Sim. Qual?	Nº do Cadastro único:
Valor R\$	
() Não	

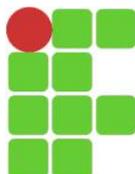
11. Mobilidade/transporte

11.1. Qual o meio de transporte utilizado, prioritariamente, por você e sua família?

() Carro do aluno	() Bicicleta	() Moto	() Ônibus.
() Carro da família	() A pé	Outros:	

11.2. Resposta: IMPORTANTE RESPONDER.

Qual a distância, em quilômetros, de sua residência até o <i>Campus</i> ?





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

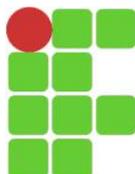
Quanto você paga, por MÊS, para chegar de sua residência até o <i>Campus</i> ?
Quanto tempo você leva para fazer este percurso?

12. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE E FAMILIA

Pessoas com deficiência, doenças graves ou crônicas no grupo?	() sim
Ex: deficiência visual(mesmo baixa visão, Auditivo, Deficiência Múltipla, Deficiente Físico, Transtorno Bipolar, etc. (De acordo com a Portaria nº 2.998/01)	() não

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Qual a deficiência ou doença?	Dependente nas atividades diárias	Despesa mensal com medicamentos
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	
			() Sim () Não	

13. Caso você queira falar algo que não foi perguntado no questionário escreva aqui/informações complementares/relate aspectos relevantes sobre sua atual situação socioeconômica que justifique sua inclusão nos programas da Política de Assistência Estudantil do IF Sertão-PE.



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA E
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, sob as penas da lei, ciente do disposto no art. 299 do Código Penal, que minha família
aufere renda de: R\$ _____.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, que minha família possui _____ membros, sendo
que desses, _____ membro(s) possui(em) renda.

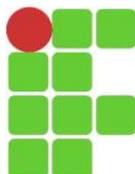
Anexo à esta declaração os documentos, necessários para confirmação do que se afirma.

Portanto, sendo verdadeiros os fatos alegados, assino:

Santa Maria da Boa Vista - PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDA
(PARA MAIORES DE 18 ANOS)

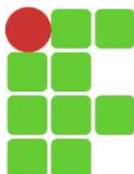
Eu, _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, sob as penas da lei, ciente do disposto no art. 299 do Código Penal, que não exerço
nenhum tipo de trabalho seja formal ou informal e que não possui nenhum tipo de renda.

Portanto, sendo verdadeiros os fatos alegados, assino:

Santa Maria da Boa Vista - PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

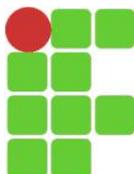
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador (a) do
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, sob as penas
da lei, ciente do disposto no art. 299 do Código Penal, que sou, _____ e
responsável financeiro pelo (a) aluno (a) _____.
Informo que ESTOU DESEMPREGADO.

Santa Maria da Boa Vista - PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO
TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL

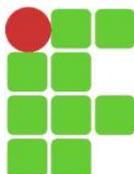
(Trabalhador autônomo, informal, comerciante, agricultor e outras atividades relacionadas)

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF
nº. _____, declaro, para fins de comprovação de renda junto ao *Campus*
Santa Maria da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão
Pernambucano, sob as penas da lei, ciente do disposto no art. 299 do Código Penal, que exerço o
trabalho de _____
(descrever a atividade rural ou profissão que desempenha), desde ____/____/____,
obtendo como remuneração média mensal o valor de R\$ _____ (média dos últimos 03
meses).

Portanto, sendo verdadeiros os fatos alegados, assino:

Santa Maria da Boa Vista - PE, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

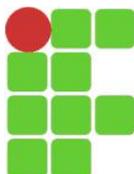
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS**

Candidato:
Documento de Identidade/Órgão Expedidor:
Número de matrícula:
Tipo de auxílio que concorre:
Motivo do recurso:
Fundamentação e argumentação lógica: (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):
Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Estudante ou responsável legal



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE
<http://www.ifsertao-pe.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018-2

ANEXO IX

BAREMA DE ORIENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOS FATORES SOCIOECONÔMICOS

Indicador	Atribuição da pontuação	Pontuação	Peso
RENDA PER CAPTA (RPC) (A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa à RPC da família de origem)	RPC inferior ou igual a meio salário-mínimo	10	5
	RPC superior a meio salário-mínimo	5	
	Superior a um SM e até um salário-mínimo e meio	2	
	RPC acima de um SM e meio	0	
ORIGEM ESCOLAR (OE) (tipo de escola de ensino fundamental e médio em que o aluno estudou)	Escola Pública	10	1,5
	Parte escola pública parte escola particular (com bolsa)	8,75	
	Particular (com bolsa)	7,5	
	Parte escola pública parte escola particular (sem bolsa)	6,25	
	Escola Particular	5	
ORIGEM DOMICILIAR (OD)	Reside separado da família (jovem e adolescente, responsável pelo próprio sustento)	10	1,5
	Reside com família (jovem e adolescente, depende dos pais)	5	
	Reside sozinho ou com filhos, responsável pelo próprio sustento;	5	
BENEFÍCIOS SOCIAIS (BS)	Ser beneficiado (ou membro familiar) de programas como bolsa família, BPC e outros	20	1

